



Lei nº 397/2007, de 22 de maio de 2007.

*Dispõe sobre a adequação orçamentária, financeira e contábil do FUNDEB e autoriza a abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.*

O Prefeito Municipal de Uruburetama, Senhor José Giuvan Pires Nunes, no uso de atribuições que lhe são conferidas por lei.

Faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

I – Quanto a Receita:

Art. 1º No Quadro Resumo Geral da Receita da Lei nº 376/2006 - Lei Orçamentária Anual do exercício de 2007 - a classificação da receita passa a ser identificada com a seguinte nomenclatura, de acordo com o disposto na Portaria 48/2006 da STN:

**1724.01.00** - *Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB*

**Parágrafo único** - Quando constar do montante creditado na conta do FUNDEB parcela de complementação de seu valor pela União, o valor correspondente deverá ser registrado destacadamente na conta “**1724.02.00** *Transferências de Recursos da Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB*”

Art.2º Na execução orçamentária da receita, os valores retidos automaticamente das transferências intergovernamentais para a formação do FUNDEB, serão assim identificados com as novas nomenclaturas instituídas pela Portaria 48/2006 da STN:

9721.01.02 - *Dedução de Receita do FPM -FUNDEB e Redutor Financeiro*

9721.36.00 - *Dedução da Receita para a Formação do FUNDEB -ICMS -Lei Complementar 87/96*

9722.01.01 - *Dedução da Receita para a Formação do FUNDEB -ICMS*

9722.01.04 - *Dedução da Receita para a Formação do FUNDEB -IPI*

**Art. 3º** Na execução orçamentária da receita, os novos valores acrescentados pela Emenda Constitucional 53/2006, retidos automaticamente das transferências intergovernamentais para a formação do FUNDEB, serão assim identificados de acordo com a classificação instituída pela Portaria 48/2006 da STN:

9721.01.05 - *Dedução da Receita para a Formação do FUNDEB -ITR*

9721.01.02 - *Dedução da Receita para a Formação do FUNDEB -IPVA*

II- Quanto a Despesa :

Art. 4º Nos Quadros Demonstrativos da Despesa constantes da Lei nº 376/2006 - Lei Orçamentária Anual do exercício de 2007, e abaixo relacionados, a classificação da despesa passa a ser assim identificada conforme abaixo e fica alterado a nomenclatura da unidade orçamentária passando a ter as seguintes redações:

a) onde lê-se “**05.12.361.0331.2021 – Remuneração do Pessoal do magistério FUNDEF – 60%**” passará a ser lido “**05.12.361.0331.2021 - Fundo Manut. Desenv. Educ. Básica e Valorização Prof. Magistério-FUNDEB – 60%**”.



b) onde lê-se “05.12.361.0331.2020 – Funcionamento do Ensino Fundamental FUNDEF – 40%” passará a ser lido “09.12.361.0331.2020 - Fundo Manut. Desenv. Educ. Básica e Valorização Prof. Magistério-FUNDEB – 40%”.

c) onde lê-se “05.12.361.0331-1.022 – “Ampliação da Rede Escolar Municipal - FUNDEF 40%” passará a ser lido “05.12.361.0331.1.022 - Ampliação da Rede Escolar Municipal - FUNDEF 40%”

Art. 5º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 422.840,00 (quatrocentos e vinte e dois mil, oitocentos e quarenta reais) , destinado a atender as dotações orçamentárias do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, não previstas no orçamento inicial de 2007, com efeitos a partir de 1º de abril, conforme discriminado abaixo:

Órgão: 05 – Secretaria de Educação, Cultura e Desportos

Função: 12 - Educação

Sub-Função: 365 – Ensino Infantil

Programa: 0048 – Pré-Escolar

Projeto/Atividade: 2042 – Manut. Folha Professores Educ. Infantil - FUNDEB 60%

Elemento de Despesa:

3.1.90.04.– Contratação por Tempo Determinado R\$ ..... 500,00

3.1.90.11– Vencimentos e Vantagens Fixas R\$ .....130.000,00

3.1.90.13 – Obrigações Patronais R\$ .....35.000,00

3.1.90.16 – Outras Despesas Variáveis-Pessoal Civil R\$ .....500,00

TOTAL R\$ .....166.000,00

Órgão: 05 – Secretaria de Educação, Cultura e Desportos

Função: 12 - Educação

Sub-Função: 365 – Ensino Infantil

Programa: 0048 – Pré-Escolar

Projeto/Atividade: 2043 – Manutenção Educ. Infantil - FUNDEB 40%

Elemento de Despesa:

3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado R\$.....500,00

3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas R\$ .....16.000,00

3.1.90.13 – Obrigações Patronais R\$ .....7.000,00

3.1.90.16 – Outras Despesas Variáveis-Pessoal Civil R\$ .....500,00

3.3.90.14 – Diárias-Civil R\$ .....3.000,00

3.3.90.30 – Material de Consumo R\$ .....5.000,00

3.3.90.35 – Serviços de Consultoria R\$ .....1.000,00

3.3.90.33 – Passagens e Despesas Locomoção R\$ .....1.000,00

3.3.90.36 – Outros Serv.de Terc.-Pessoa Física R\$ .....1.740,00

3.3.90.39 – Outros Serv.deTerc.-Pessoa Jurídica R\$.....3.000,00

4.4.90.52 – Equipamento. e Mat. Permanente R\$ .....9.000,00

TOTAL R\$ .....47.740,00

Órgão: 05 – Secretaria de Educação, Cultura e Desportos

Função: 12 - Educação

Sub-Função: 365 – Ensino Infantil

Programa: 0048 – Pré-Escolar

Projeto/Atividade: 2044 – Manut. Folha Professores de Creches - FUNDEB 60%

Elemento de Despesa:

3.1.90.04.– Contratação por Tempo Determinado R\$ ..... 100,00

3.1.90.11– Vencimentos e Vantagens Fixas R\$ .....12.000,00



3.1.90.13 – Obrigações Patronais R\$ .....1.000,00  
3.1.90.16 – Outras Despesas Variáveis-Pessoal Civil R\$ .....1.000,00  
TOTAL R\$ .....14.100,00

Órgão: 05 – Secretaria de Educação, Cultura e Desportos

Função: 12 - Educação

Sub-Função: 365 – Ensino Infantil

Programa: 0048 – Pré-Escolar

Projeto/Atividade: 2045 – Manutenção Educ. Infantil - FUNDEB 40%

Elemento de Despesa:

3.3.90.14 – Diárias-Civil R\$ .....1.000,00  
3.3.90.30 – Material de Consumo R\$ .....10.000,00  
3.3.90.33 – Passagens e Despesas Locomoção R\$ .....1.000,00  
3.3.90.36 – Outros Serv.de Terc.-Pessoa Física R\$ .....6.000,00  
3.3.90.39 – Outros Serv.deTerc.-Pessoa Jurídica R\$.....10.000,00  
4.4.90.52 – Equipamento, e Mat. Permanente R\$ .....1.000,00  
TOTAL R\$ .....29.000,00

Órgão: 05 – Secretaria de Educação, Cultura e Desportos

Função: 12 - Educação

Sub-Função: 366 – Educação de Jovens e Adultos

Programa: 0049 – Aquisição de Habilidades Básicas 1ª a 8ª

Projeto/Atividade: 2046 – Manutenção e Encargos com Educação de Jovens e Adultos – EJA – 60%

Elemento de Despesa:

3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado R\$.....1.000,00  
3.1.90.11 – Vencimento Vantagens Fixas R\$.....54.000,00  
3.1.90.13 – Obrigações Patronais R\$ .....5.000,00  
TOTAL R\$ .....60.000,00

Órgão: 05 – Secretaria de Educação, Cultura e Desportos

Função: 12 - Educação

Sub-Função: 366 – Educação de Jovens e Adultos

Programa: 0049 – Aquisição de Habilidades Básicas 1ª a 8ª

Projeto/Atividade: 2047 – Manutenção da Ed. Jovens e Adultos - FUNDEB 40%

Elemento de Despesa:

3.3.90.14 – Diárias-Civil R\$.....1.000,00  
3.3.90.30 – Material de Consumo R\$.....80.000,00  
3.3.90.35 – Serviços de Consultoria R\$.....5.000,00  
3.3.90.33 – Passagens e Despesas Locomoção R\$.....5.000,00  
3.3.90.36 – Outros Serv.de Terc.-Pessoa Física R\$.....5.000,00  
3.3.90.39 – Outros Serv.deTerc.-Pessoa Jurídica R\$.....5.000,00  
4.4.90.52 – Equipamento e Mat. Permanente R\$.....5.000,00  
TOTAL R\$.....106.000,00

Art. 6º Para cobrir o crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados os recursos mencionados no artigo 43, § 1º, III da Lei 4.320/64, os resultantes da anulação total ou parcial das dotações abaixo discriminadas:

Órgão: 05 – Secretaria de Educação, Cultura e Desportos

Função: 12 – Educação

Sub-Função: 365 – Educação Infantil

Programa: 0271 – Educação Infantil



Projeto/Atividade: 2026 - Funcionamento de Creches

Elemento de Despesa:

3.1.90.09 – Salário Família R\$.....	100,00
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$..	1.000,00
3.3.90.30 – Material de Consumo R\$.....	1.000,00
3.3.90.31 – Premiações Culturais, Artist, Cient. Desportiva R\$...	1.000,00
3.3.90.32 – Material de Distribuição Gratuita R\$.....	1.000,00
3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física R\$.....	4.000,00
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$.	20.000,00
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente R\$.....	15.000,00
TOTAL R\$.....	43.100,00

Órgão: 05 – Secretaria de Educação, Cultura e Desportos

Função: 12 – Educação

Sub-Função: 365 – Educação Infantil

Programa: 0271 – Educação Infantil

Projeto/Atividade: 2027 – Manutenção do Ensino Pré-Escolar

Elemento de Despesa:

3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$..	146.000,00
3.1.90.13 – Obrigações Patronais R\$.....	42.000,00
3.1.90.16 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil R\$.....	1.000,00
3.1.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores R\$.....	3.000,00
3.3.90.14 – Diárias – Civil R\$.....	1.000,00
3.3.90.30 – Material de Consumo R\$.....	5.000,00
3.3.90.31 – Premiações Culturais, Artist., Cient., desport. R\$.....	1.000,00
3.3.90.32 – Material de Distribuição Gratuita R\$.....	1.000,00
3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física R\$.....	740,00
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$.....	2.000,00
3.3.90.47 – Obrigações Tributárias e Contributivas R\$.....	1.000,00
3.3.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores R\$.....	1.000,00
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente R\$.....	9.000,00
TOTAL R\$.....	213.740,00

Órgão: 05 – Secretaria de Educação, Cultura e Desportos

Função: 12 – Educação

Sub-Função: 366 – Educação de Jovens e Adultos

Programa: 0281 – Ensino Supletivo e Educação de Jovens e Adultos

Projeto/Atividade: 2028 – Fomento a Projetos Especiais para Oferta

Elemento de Despesa:

3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$..	45.000,00
2.1.90.16 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil R\$.....	1.000,00
3.3.90.04 – contrato por Tempo Determinado R\$.....	25.000,00
3.3.90.30 – Material de Consumo R\$.....	80.000,00
3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física R\$.....	5.000,00
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$....	5.000,00
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente R\$.....	5.000,00
TOTAL R\$.....	166.000,00

Art. 7º Os recursos do FUNDEB destinados a Educação de Jovens e Adultos, não poderá ultrapassar a 10% (dez por cento) para esta modalidade de ensino (art. 21, § 1.º c/c o art. 11 da M.P. n.º 339/06) do montante do fundo.

*fu*



# Prefeitura Municipal de Uruburetama

Nas Mãos do Povo 2005 à 2008

Parágrafo único – Fica a Secretaria de Finanças autorizada a abrir contas bancárias específicas do FUNDEB para controle dos 60% (Remuneração) 40%(demais despesas) e 10% (EJA).

Art. 8º O Poder Executivo fica autorizado a proceder a readequação dos instrumentos de planejamento – PPA – LDO - LOA.

Art. 9º Fica também autorizado a abrir, durante o exercício de 2007, créditos suplementares, conforme determina a Lei Municipal (LOA) nº 376/2006 de 08 de novembro de 2006 (LOA), para ajustes à conta dos recursos do FUNDEB, em razão do provável excesso de arrecadação previsto em relação ao FUNDEF, podendo realizar transposições, transferências e remanejamentos de recursos do FUNDEB para o cumprimento da MP-339/2006 e EC-53/2006 .

Art. 10 Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de abril do corrente ano, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Uruburetama, em 22 de maio de 2007.

  
**José Giovan Pires Nunes**  
Prefeito Municipal

Publicado por afixação no Flanelógrafo do Paço da Prefeitura Municipal de Uruburetama em 22 de maio de 2007, na forma do Art. 65º da Lei Orgânica Municipal e da Decisão firmada pelo S.T.J – Recurso Especial nº 105.232(9600 6484/CEARÁ)

  
José Roberto de Castro Araújo  
Chefe de Gabinete

*Com a Participação do Povo*